



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

Edital

Nº 11727/2018

João Duarte Anastácio de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquia Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, e ao abrigo do artigo 56.º do mesmo regime, torna público que a Câmara Municipal na sua Reunião Ordinária de 28 de novembro de 2018, deliberou abrir concurso por classificação para atribuição de habitação social, em regime de arrendamento apoiado, das seguintes habitações do Município da Lourinhã:

Tipologia	Morada	Características
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 2, R/CH - Esq.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 6, 1º Dto.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 6, R/CH Esq.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 6, 1º Dto.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 8, 1º Esq.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da ladeirainha Reguengo Grande, bloco 8, 1º Dto.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 8, R/CH Dto.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T2	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 10, 1º Esq.	2 quartos, cozinha, sala e 1 casa de banho
T1	Bairro da Ladeirainha Reguengo Grande, bloco 10, 1º Esq.	1 quarto, cozinha, sala e 1 casa de banho



Município da Lourinhã Câmara Municipal

A atribuição de cada uma das habitações em regime de arrendamento apoiado efetua-se mediante o seguinte procedimento:

CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO

1 – O concurso por classificação tem por objeto a oferta das habitações supra identificadas e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos.

2 – O presente concurso rege-se pelo disposto no regime do arrendamento apoiado para habitação, aprovado pela Lei n.º81/2014, de 19 de dezembro na sua redação dada pela Lei n.º32/2016, de 24 de agosto.

3 – O prazo do concurso para apresentação das candidaturas é de 30 dias úteis, com início em 11 de dezembro de 2018.

4 – Só são aceites as candidaturas que sejam apresentadas através do formulário próprio para o efeito, aprovado no Anexo I ao presente edital, do qual faz parte integrante, e que sejam submetidas presencialmente nos serviços da Câmara Municipal, junto do Balcão do Município, sob pena de exclusão.

5 – A submissão das candidaturas a que se refere o número anterior deve ser efetuada no seguinte horário de expediente do Balcão do Município:

- Das 08:30 horas às 16:30 horas de todos os dias úteis do prazo do concurso.

6 – Os critérios de hierarquização e de ponderação são os fixados na Matriz de Classificação para Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada, aprovados no Anexo II ao presente edital, do qual faz parte integrante.



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

7 – Os interessados podem consultar o presente procedimento no sítio do Município da Internet, nos lugares de estilo habituais e presencialmente no Balcão do Município, sito em Paços do Município – Praça José Máximo da Costa – Lourinhã.

8 – Os formulários de candidatura podem ser obtidos nos serviços do Balcão do Município, sito em Paços do Município – Praça José Máximo da Costa – Lourinhã, e ainda através do seu *download* para impressão, na página oficial do Município na Internet – navegando para o separador “Assuntos Sociais/Habitação”.

Publique-se.

Lourinhã 7 de dezembro, de 2018

O Presidente da Câmara

João Duarte Anastácio de Carvalho, Eng.º



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

ANEXO I

(a que se refere o n.º 4)

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DE ATRIBUIÇÃO DE
HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA**

Processo nº _____ / 20 ____
(A preencher pelo serviço)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã

Data de receção __ / __ / ____

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME

MORADA

CÓDIGO POSTAL _____ / _____ LOCALIDADE _____ ESTADO CIVIL

TELEFONE _____ TELEMÓVEL _____ E-MAIL

DATA DE NASCIMENTO __ / __ / ____ NATURALIDADE _____ NACIONALIDADE

Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO (BI/ CC) _____ DATA DE VALIDADE

__ / __ / ____

NIF _____ NISS _____ PROFISSÃO

RESIDE EM HABITAÇÃO MUNICIPAL SIM ____ NÃO ____ Nº DE ANOS RESIDENTE NO
CONCELHO _____



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

Solicita a V^a. Ex^a a atribuição de uma habitação ao abrigo da Lei 81/ 2014 de 19 de dezembro, alterada pela Lei 32/ 2016, de 24 de agosto e declara que se encontra na seguinte situação socioeconómica e habitacional.

2 – CARATERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR					
	Nome completo	Data Nascimento	Nº Cartão de Cidadão	NIF	NISS
1	Candidato				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

3 – RENDIMENTOS LIQUIDOS DO AGREGADO FAMILIAR					
	Nome completo	Profissão	Rendimento mensal	Outros rendimentos	
				Origem	€
1	Candidato				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

4 – CARACTERIZAÇÃO SOCIAL

Algum elemento do agregado familiar possui grau de incapacidade igual ou superior a 60%?

Sim Se sim, quem? _____ Qual o grau?

Não

Algum elemento do agregado familiar tem mobilidade reduzida?

Sim

Não

Vítima de violência doméstica?

Sim

Não

Idade igual ou superior a 65 anos?

Sim

Não

Família monoparental?

Sim

Não

5 - CARATERIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA ATUAL DO AGREGADO FAMILIAR

Reside em fogo municipal?

Sim

Não

Residiu em fogo municipal?

Sim há quanto tempo? _____ Motivo da saída

Não



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

5. 1. –CARATERIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA ATUAL DO AGREGADO FAMILIAR

TIPO DE ALOJAMENTO: <input type="checkbox"/> Moradia <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Anexo/ parte de casa <input type="checkbox"/> Estrutura provisória (barraca, contentor, roulotte, etc) <input type="checkbox"/> Sem habitação	TÍTULO DE OCUPAÇÃO: <input type="checkbox"/> Habitação própria <input type="checkbox"/> Habitação arrendada <input type="checkbox"/> Habitação emprestada <input type="checkbox"/> Coabitação <input type="checkbox"/> Estrutura provisória/ sem habitação
	CONDIÇÕES DEFICITÁRIAS DA HABITAÇÃO: <input type="checkbox"/> Instalações sanitárias <input type="checkbox"/> Água canalizada <input type="checkbox"/> Eletricidade <input type="checkbox"/> Saneamento <input type="checkbox"/> Quartos de dormir <input type="checkbox"/> Cozinha

5 – MOTIVO DA CANDIDATURA À HABITAÇÃO

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

Declaro sob compromisso de honra que as informações que constam na candidatura são verdadeiras.

Tomo conhecimento que as falsas declarações ou omissões implicam a exclusão da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

Lourinhã, _____ de _____ de 20 ____

O(a) Requerente

(Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não puder assinar)



Município da Lourinhã
Câmara Municipal

ANEXO II
(a que se refere o n.º 6)

**MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE
HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA**

Processo nº ____ / 20 ____

**CLASSIFICAÇÃO
FINAL**

Definições	Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Sem alojamento – incluem-se nesta categoria os indivíduos que não possuem qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, centros de acolhimento noturno, carros ou em tendas, designados sem-abrigo	TIPO DE ALOJAMENTO	Sem alojamento	12	1	
Alojamento em estrutura provisória – incluem-se nesta categoria os alojamentos de caráter precário, nomeadamente: barraca, roulotte, anexo sem condições, garagem, arrecadação ou outro..		Estrutura provisória	10		
Partes de edificações – incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte de casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outro.		Partes de Edificações	8		
Edificações – incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, emprestada ou outra		Edificações	6		
Falta de habitação – consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.	MOTIVO DO PEDIDO DE HABITAÇÃO	Falta de habitação	12	1	
Falta de condições de habitabilidade e salubridade – incluem-se nesta categoria as situações de habitações que se encontram em risco de ruína, ou não possuam instalações sanitárias e/ ou cozinha, água, saneamento e eletricidade		Falta de condições de habitabilidade/ salubridade	10		



Município da Lourinhã Câmara Municipal

Definições	Variáveis	Categorias	Pontos	Coefficiente	Classificação
Considera-se alojamento desadequado em que se comprove doença crónica ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que condicionam a acessibilidade e/ ou a utilização do alojamento e situações de sobrelotação, no caso em que o índice de ocupação do fogo é igual ou superior a 3, sendo o índice de ocupação igual ao número de pessoas/ número de quartos.	MOTIVO DO PEDIDO DE HABITAÇÃO	Alojamento desadequado (mobilidade, sobrelotação)	5	1	
Considera-se as situações em que um dos cônjuges se viu obrigado a abandonar a casa de morada de família por ser vítima de violência doméstica, sendo condição obrigatória a denúncia da situação às autoridades competentes.		Abandono da habitação por situação de violência doméstica	12		
	CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE E SALUBRIDADE	Sem habitação	12	1	
Considera-se uma habitação em péssimas condições, aquela que não tem condições mínimas de habitabilidade, tais como: sem instalações sanitárias, sem eletricidade, sem saneamento básico, em risco de ruína, entre outros fatores de risco		Sem condições	10		
Considera-se uma habitação em más condições, aquela que não está adequada à dimensão do agregado familiar, com problemas graves de salubridade.		Más condições	8		
Considera-se uma habitação em condições razoáveis, aquela que não cumpre a totalidade das exigências do RGEU, apresenta pequenos problemas de salubridade, está adequada à dimensão do agregado familiar.		Condições razoáveis	5		
		Boas condições	0		
	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO CONCELHO	Mais de 10 anos	12	0.5	
Avalia a ligação de um Agregado familiar à Lourinhã em função do número de anos. Privilegiam-se os Agregado familiar que residem há mais tempo no concelho da Lourinhã		De 7 a 9 anos	10		
		De 4 a 6 anos	8		
		Menos de 3 anos	1		



Município da Lourinhã
Câmara Municipal

Definições	Variáveis	Categorias	Pontos	Coeficiente	Classificação
Consideram-se pessoas com doença ou deficiência com grau comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, mediante a apresentação do Certificado de Incapacidade Permanente. Multiusos	ELEMENTOS COM GRAU DE INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60%	2 ou mais elementos	12	1.5	
		1 elemento	8		
		Sem elementos	0		
TIPO DE FAMÍLIA					
Consideram-se famílias monoparentais aquelas que são constituídas por menores que vivem em economia comum com um parente ou afim	TIPO DE FAMÍLIA	Monoparentais com menores	12	1	
Consideram-se famílias numerosas aquelas que são constituídas por progenitores e 3 ou mais filhos dependentes.		Famílias numerosas (com 3 ou mais filhos)	10		
Consideram-se os agregados constituídos por casal ou pessoas sós com idade superior a 65 anos.		Casal ou pessoa só com idade superior a 65 anos	8		
Considera-se família nuclear com filhos, aquelas que são constituídas pelo casal e 1 ou 2 menores que vivem em economia comum		Nuclear com 1 ou 2 menores	6		
Outro tipo de famílias diferente das categorias acima referenciadas		Outro tipo de famílias	4		
VITIMAS					
Vítimas de violência doméstica (apresentando estatuto)	VITIMAS	Vítimas de Violência Doméstica	12	2	
ESCALÕES DE RENDIMENTO PER CAPITA EM FUNÇÃO DO IAS					
O cálculo do rendimento per capita, que dá origem aos escalões tem por base o rendimento mensal corrigido, sendo que para efeitos de determinação deste último se utiliza o rendimento mensal bruto do agregado familiar.	ESCALÕES DE RENDIMENTO PER CAPITA EM FUNÇÃO DO IAS	[0 a 20%[12	1	
		[20% a 40%[10		
		[40% a 60%[8		
		[60% a 80%[5		
		[80% a 100%[3		
		Mais de 100%	1		



**Município da Lourinhã
Câmara Municipal**

Variável: ESCALÕES DE RENDIMENTO *PER CAPITA* EM FUNÇÃO DO INDEXANTE DE APOIOS SOCIAIS.

Na análise da situação económica do agregado familiar considera-se como base o rendimento *per capita*. Este define-se na relação entre o **Rendimento Mensal Corrigido** dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar, nos termos da alínea g do número 3 da Lei 81/ 2014, de 19 de dezembro.

Rendimento Mensal Per capita = $\frac{\text{rendimento mensal corrigido}}{\text{N}^\circ \text{ de elementos do agregado}}$

Considera-se os escalões de **Rendimento Mensal *per capita*** em função do IAS, através da aplicação da seguinte fórmula (IAS = 419,22€):

$\frac{\text{Rendimento Per capita} \times 100\%}{\text{IAS}}$

Rendimento Mensal Bruto (RMB) = aplicação dos fatores da tabela do IAS
 $\frac{\text{rendimento anual bruto}}{12}$

12

Composição agregado familiar		Fatores IAS
1º dependente		0,1
2º dependente		0,15
Por cada dependente seguinte		0,20
Por cada deficiente		0,1 (que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente)
Por cada elemento com idade igual ou superior a 65 anos		0,05
% valor de capitação (em função do número de pessoas do agregado)	1	0%
	2	5%
	3	9%
	4	12%
	5	14%
	6 ou mais	15%

Variável: Taxa de esforço = (soma de todos os créditos + valor atual da renda de casa / rendimento médio mensal) x 100